

|                                                                                   |                                                                                                                                                                    |             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</p> <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração</p> <p><i>Superintendência de Licitações</i></p> | Processo nº |         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 24.763/2025 |         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                    | Folha       | Rubrica |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                    |             |         |

### **DECISÃO**

Trata-se do Processo 24.763/2025, destinado à realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, incluindo montagem e instalação, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças referente ao julgamento da proposta apresentada para o lote 01, conforme segue:

LOTE 01: VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais), proposta comercial presente nos autos à peça nº 44.2 e, tempestivamente, encaminhada via Portal de Compras Públicas nos termos do item 8 do Edital.

#### **Isso posto, passo a análise.**

Seguindo a condução do certame foram realizadas as consultas exigidas no subitem 7.1 do edital, afim da comprovação de que as licitantes acima descritas, provisoriamente arrematantes, bem como, seus sócios majoritários, atendem às condições previstas no instrumento convocatório quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Inicialmente, a lei de licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 5º que:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)*

Sendo assim, em obediência a Lei de Licitações, temos as normas previamente estabelecidas em edital como regra do certame, consequentemente, toda decisão emitida pelo Agente de Contratação deve pautar-se nos princípios que regem a Lei, sobretudo a vinculação ao edital para a escolha da decisão mais racional para o perfeito andamento da licitação.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                      |             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</b><br><b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b><br><b>Secretaria Municipal de Administração</b><br><i>Superintendência de Licitações</i> | Processo nº |         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                      | 24.763/2025 |         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                      | Folha       | Rubrica |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                      |             |         |

Conforme aferido nos autos, a Agente de Contratação responsável pelo certame, ao verificar o lance final da licitante na plataforma, solicitou, por meio do OFÍCIO 124-2025, a comprovação da exequibilidade da proposta à licitante. As documentações foram apresentadas pela licitante e anexadas aos autos, conforme peça 44.3.

Destaca-se que, para maior lisura no procedimento referente a matéria essencialmente técnica no tocante aos documentos apresentados pela licitante, esta Agente de Contratação buscou subsídios para seu julgamento na análise da requisitante do objeto, Secretária Municipal de Finanças, setor técnico, tudo em conformidade com o Decreto Municipal 084/2023.

Portanto, o convencimento deste formou-se com base exclusivamente na análise fornecida pelo corpo técnico, através de parecer acostado à peça nº 46.1, conforme segue:

#### “...4. Análise Técnica

Após análise dos documentos e catálogos (às fls. 411 a 413) apresentados pela empresa VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA verificou-se que as especificações declaradas não atendem integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência.

Conforme detalhado no item acima, o produto especificado pelo município deve possuir as seguintes dimensões: largura total mínima de 660mm; altura total da cadeira de no mínimo 965-1160mm; largura do encosto no mínimo 460mm, extensão vertical do encosto no mínimo 500mm; profundidade da superfície do assento no mínimo 480mm.

O produto ofertado pela empresa, conforme detalhamento apresentado, possui medidas inferiores: largura total de 615+-20mm; altura total da cadeira de 820+-20/935+-20mm; largura do encosto no mínimo 425+-20mm, extensão vertical do encosto no mínimo 360+-20mm; profundidade da superfície do assento no mínimo 430+-20mm.

Ademais, verifica ainda, as seguintes divergências:

1) Foi especificado um produto com assento confeccionado em compensado 100% pinus com espessura de 12mm, enquanto o solicitado foi assento confeccionado em compensado multilaminado com 14mm de espessura média;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
*Superintendência de Licitações*

Processo nº

24.763/2025

Folha

Rubrica

2) Foi especificado pela empresa um produto com assento de espuma injetada em poliuretano com densidade de 45kg e espessura de 42mm, enquanto o solicitado nas especificações do Termo de Referência foi um assento confeccionado com espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m<sup>3</sup>;

3) Foi apresentado pela empresa uma cadeira com base de 5 hastes confeccionadas em aço tubular e capa de proteção injetada em polipropileno e rodízio feito em poliamida 6 na cor preta de 50mm, com haste para encaixa confeccionada em aço carbono SAE 1006/1008 com acabamento zincado branco, enquanto o especificado pelo Município foi uma cadeira com base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em Nylon injetado na cor base preta, apoiada sobre rodízios de nylon de 65 mm, com esferas de aço e pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste;

4) Foi apresentado pela empresa um produto com regulagem de altura do encosto através de sistema automático com deslocamento máximo de 80 mm, que não detalha o número de posições, ao passo que o solicitado no Termo de Referência detalha que o suporte do encosto deve ter regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manípulo;

5) A especificação do produto apresentada não descreve regulagem de altura e total de posições dos braços da cadeira, ao passo que o Termo de Referência detalha que o apoio braço deve ser em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com estrutura vertical em formato de L fabricada em chapa de aço estrutural na cor preta, com regulagem de altura totalizando 07 posições.

## 5. Conclusão

Após análise técnica da proposta, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA não atende as especificações técnicas expressamente exigidas no Termo de Referência em diversos itens, conforme detalhado no item 4 deste Parecer, motivo pelo qual entendemos que a proposta deverá ser rejeitada

|                                                                                   |                                                                                                                                                                      |             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</b><br><b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b><br><b>Secretaria Municipal de Administração</b><br><i>Superintendência de Licitações</i> | Processo nº |         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                      | 24.763/2025 |         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                      | Folha       | Rubrica |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                      |             |         |

pela municipalidade pelo não atendimento aos requisitos mínimos de conformidade técnica.”

### **CONCLUSÃO**

Avaliadas todas as análises, referente ao lote, conclui-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA, pois não cumpriu todas as exigências do edital, não foi encontrado informações necessárias para aferir a compatibilidade da proposta com o termo de referência.

Informa-se que, nesta data se dará a desclassificação da empresa no Sistema Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em atendimento ao item 7 do edital, momento em que se iniciará a contagem do prazo para manifestar sua intenção de recorrer da decisão, conforme previsto no subitem 11 do instrumento convocatório.

Destaca-se, que os relatórios emitidos pelos órgãos consulentes, se encontram nos autos do processo eletrônico sob nº 24.763/2025, franqueados a vistas para os interessados em momento oportuno, caso seja necessário elucidar alguma informação.

Cariacica, 14 de novembro de 2025.

**Vania Aparecida Ganho**  
 Agente de Contratação  
 Mat. 83.046